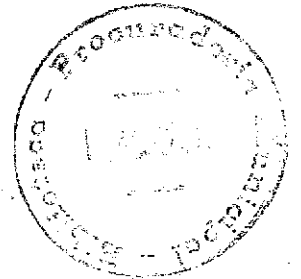




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO *Jornal da Manhã*
EM, *21* de *abril* de 19*93*



LEI Nº 2.419, DE 20 DE ABRIL DE 1993.

"Concedo perpetuidade à sepultura nº 55, da quadra 02, do Cemitério de Marapicú".

Autor: Vereador ELIZEU LEO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 55, quadra 02, do Cemitério de Marapicú, onde se acham inumados os restos mortais de PENHA BAPTISTA COSTA.

Art. 2º - A família de PENHA BAPTISTA COSTA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE ABRIL DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito